LEI Nº 2.514, DE 18 DE MAIO DE 1989

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Prolongamento Orion, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Prolongamento Orion, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 18 de maio de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-015/89
Publicada no Jornal Agora, nº 3860, de 25/05/1989.